



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 482/2025

ACRESCENTA O ART. 18-A À LEI MUNICIPAL
Nº 285/2015 PARA CRIAR O CARGO DE
DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE SAÚDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 285/2015 passa a vigorar acrescida do art. 18-A, com a seguinte redação:

Art. 18-A – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de Diretor Adjunto de Unidade de Saúde, de provimento em comissão, destinado a auxiliar as atividades de direção, coordenação e apoio administrativo das unidades de saúde do Município.”

§1º A remuneração do cargo de que trata este artigo corresponde a 01 (um) salário mínimo vigente.

§2º A lotação e o local de exercício do Diretor Adjunto serão definidos por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme necessidade administrativa.

§3º São atribuições gerais do cargo:

I – auxiliar o Diretor da unidade nas atividades de gestão administrativa e operacional;

II – acompanhar o funcionamento diário da unidade;

III – supervisionar o atendimento ao público em conjunto com a direção;

IV – substituir o Diretor quando necessário;

V – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cacimbas, Estado da Paraíba, 08 de dezembro de 2025.

Nilton de Almeida

Prefeito Constitucional